

OURO FINO SAÚDE ANIMAL PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ/MF nº 20.258.278/0001-70

NIRE 35.300.465.415

Anexo 29-A da Instrução CVM 480

Informe sobre o Código Brasileiro de Governança Corporativa – Companhias Abertas

Data base das informações: 20 de abril de 2022

Princípio	Prática Recomendada	Adota?	Explicação
1.1 Estrutura Acionária	1.1.1 O capital social da companhia deve ser composto apenas por ações ordinárias.	Sim	-
1.2 Acordos de Acionistas	1.2.1 Os acordos de acionistas não devem vincular o exercício do direito de voto de nenhum administrador ou membro dos órgãos de fiscalização e controle.	Sim	-
1.3 Assembleia Geral	1.3.1 A diretoria deve utilizar a assembleia para comunicar a condução dos negócios da companhia, pelo que a administração deve publicar um manual visando facilitar e	Sim	-

Princípio	Prática Recomendada	Adota?	Explicação
	estimular a participação nas assembleias gerais.		
	1.3.2 As atas devem permitir o pleno entendimento das discussões havidas na assembleia, ainda que lavradas em forma de sumária de fatos ocorridos, e trazer a identificação dos votos proferidos pelos acionistas.	Sim	-
1.4 Medidas de Defesa	1.4.1 O conselho de administração deve fazer uma análise crítica das vantagens e desvantagens da medida de defesa e de suas características e, sobretudo, dos gatilhos de acionamento e parâmetros de preço, se aplicáveis, explicando-as.	Não se aplica	-
	1.4.2 Não devem ser utilizadas cláusulas que inviabilizem a remoção da medida do estatuto social, as chamadas 'cláusulas pétreas'.	Não se aplica	-
	1.4.3 Caso o estatuto determine a realização de	Não se aplica	-

Princípio	Prática Recomendada	Adota?	Explicação
	<p>oferta pública de aquisição de ações (OPA) sempre que um acionista ou grupo de acionistas atingir, de forma direta ou indireta, participação relevante no capital votante, a regra de determinação do preço da oferta não deve impor acréscimos de prêmios substancialmente acima do valor econômico ou de mercado das ações.</p>		
<p>1.5 Mudança de Controle</p>	<p>1.5.1 O estatuto da companhia deve estabelecer que: (i) transações em que se configure a alienação, direta ou indireta, do controle acionário devem ser acompanhadas de oferta pública de aquisição de ações (OPA) dirigida a todos os acionistas, pelo mesmo preço e condições obtidos pelo acionista vendedor; (ii) os administradores devem se manifestar sobre os termos e condições de reorganizações societárias, aumentos de capital e outras transações que derem origem à mudança</p>	<p>Sim</p>	<p>-</p>

Princípio	Prática Recomendada	Adota?	Explicação
	de controle, e consignar se elas asseguram tratamento justo e equitativo aos acionistas da companhia.		
1.6 Manifestação da Administração nas OPAs	1.6.1 O estatuto social deve prever que o conselho de administração dê seu parecer em relação a qualquer OPA tendo por objeto ações ou valores mobiliários conversíveis ou permutáveis por ações de emissão da companhia, o qual deverá conter, entre outras informações relevantes, a opinião da administração sobre eventual aceitação da OPA e sobre o valor econômico da companhia.	Parcialmente	<p>A Companhia, na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 29 de março de 2019, aprovou a reforma do Estatuto Social a fim de adequá-lo ao Regulamento do Novo Mercado vigente e, dentre as alterações feitas e por recomendação da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, foi retirado do seu Estatuto Social o artigo relativo a este item.</p> <p>Não obstante, por estar sujeita às disposições do Regulamento do Novo Mercado, em cumprimento ao artigo 21 do Regulamento do Novo Mercado, o Conselho de Administração da Companhia deverá, naturalmente, manifestar-se com reação a qualquer OPA que tenha por objeto ações ou valores mobiliários conversíveis ou permutáveis por ações de emissão da Companhia, ainda que tal dispositivo não esteja formalmente previsto no estatuto social da Companhia.</p>
1.7 Política de Destinação de Resultados	1.7.1 A companhia deve elaborar e divulgar política de destinação de resultados definida pelo conselho de administração. Entre outros aspectos, tal política deve prever a periodicidade de pagamentos de dividendos e o parâmetro de referência a ser utilizado para a definição do respectivo montante (percentuais do lucro líquido	Sim	

Princípio	Prática Recomendada	Adota?	Explicação
	ajustado e do fluxo de caixa livre, entre outros).		
1.8 Sociedades de Economia Mista	1.8.1 O estatuto social deve identificar clara e precisamente o interesse público que justificou a criação da sociedade de economia mista, em capítulo específico.	Não se aplica	-
	1.8.2 O conselho de administração deve monitorar as atividades da companhia e estabelecer políticas, mecanismos e controles internos para apuração dos eventuais custos do atendimento do interesse público e eventual ressarcimento da companhia ou dos demais acionistas e investidores pelo acionista controlador.	Não se aplica	-
2.1 Atribuições	2.1.1 O conselho de administração deve, sem prejuízo de outras atribuições legais, estatutárias e de outras práticas previstas no Código: (i) definir as estratégias de negócios, considerando os impactos	Parcialmente	A atuação do Conselho de Administração da Companhia busca a consecução dos interesses de longo prazo da Companhia e seus acionistas, visando à perenidade da Companhia e a criação de valor no longo prazo. No âmbito do processo de listagem das ações de nossa emissão no segmento de negociação do Novo Mercado da B3, a Companhia se comprometeu a passar a divulgar um relatório anual de sustentabilidade de acordo com o padrão GRI (Global Reporting Initiative). Todos os relatórios já

Princípio	Prática Recomendada	Adota?	Explicação
	<p>das atividades da companhia na sociedade e no meio ambiente, visando a perenidade da companhia e a criação de valor no longo prazo; (ii) avaliar periodicamente a exposição da companhia a riscos e a eficácia dos sistemas de gerenciamento de riscos, dos controles internos e do sistema de integridade/conformidade (compliance) e aprovar uma política de gestão de riscos compatível com as estratégias de negócios; (iii) definir os valores e princípios éticos da companhia e zelar pela manutenção da transparência do emissor no relacionamento com todas as partes interessadas; (iv) rever anualmente o sistema de governança corporativa, visando a aprimorá-lo.</p>		<p>divulgados pela Companhia podem ser acessados no site de RI: https://ri.ourofino.com/show.aspx?idMateria=pBxamrNuyZ4WoA/EpoZQUg==</p> <p>A gestão dos riscos inerentes à forma de atuação da Companhia é feita periodicamente pela Diretoria, Conselho de Administração e Comitê de Auditoria Estatutário. A Companhia possui uma estrutura de governança, riscos e conformidade, que tem o objetivo de coordenar e monitorar o processo de identificação e avaliação dos riscos da Companhia, considerando os principais cenários internos e externos, a natureza das operações, a disseminação da cultura e da metodologia de gerenciamento de riscos. Dessa forma, a Companhia busca garantir uma gestão de riscos preventiva e alinhada às melhores práticas de mercado, seguindo os padrões intencionais estabelecidos nas normas ISO 31000:2018 e Coso ERM 2017, bem como as melhores práticas indicadas pelo Instituto Brasileiro de Governança Corporativa (IBGC), Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e do segmento “Novo Mercado” da B3.</p> <p>O processo de Gestão de Riscos Estratégicos foi aprimorado em 2021 com a implementação de metodologias globais, realizando ajustes pertinentes à realidade da Companhia.</p> <p>A Política de Gestão de Riscos Corporativos, aprovada pelo Conselho de Administração em 16 de dezembro de 2019, considera os riscos corporativos, estratégicos, financeiros e operacionais. A Companhia pretende aprimorar referida política em 2022.</p> <p>Além disso, os princípios e valores éticos da Companhia são regidos substancialmente pelo Código de Conduta da Companhia, sendo que qualquer alteração referente a estes princípios e valores é acompanhada e aprovada pelo Conselho de Administração, que zela pela manutenção da transparência do emissor no relacionamento com as partes interessadas. Em 2021, o Código de Conduta foi revisado para incorporar aspectos importantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem-estar animal, imprensa e redes sociais, postura profissional, diversidade e inclusão, entre outros.</p>

Princípio	Prática Recomendada	Adota?	Explicação
			Apesar de não possuir um processo formal de revisão anual do sistema de governança corporativa, o Conselho de Administração juntamente com a Diretoria e a Gerência de Governança, Riscos, Conformidade e Auditoria Interna busca sempre discutir sobre o aperfeiçoamento contínuo das práticas de governança corporativa.
2.2 Composição do Conselho de Administração	2.2.1 O estatuto social deve estabelecer que: (i) o conselho de administração seja composto em sua maioria por membros externos, tendo, no mínimo, um terço de membros independentes; (ii) o conselho de administração deve avaliar e divulgar anualmente quem são os conselheiros independentes, bem como indicar e justificar quaisquer circunstâncias que possam comprometer sua independência.	Parcialmente	Embora não haja previsão expressa no Estatuto Social da Companhia de que seu Conselho de Administração deve ser composto por, no mínimo um terço de membros independentes, a Companhia possui, atualmente, mais da metade dos membros de seu Conselho de Administração como independentes. O Estatuto Social da Companhia, no que diz respeito a composição do seu Conselho de Administração, prevê que dos membros do seu Conselho de Administração, no mínimo, 2 (dois) ou 20% (vinte por cento), o que for maior, deverão ser independentes. A Companhia divulga, em seu Formulário de Referência (item 12.5/12.6 do Formulário de Referência), anualmente, o enquadramento dos seus conselheiros. Ainda, quando da eleição de seus conselheiros independentes por meio de Assembleia Geral, há a aprovação pelos acionistas do enquadramento feito juntamente com a eleição do conselheiro independente.
	2.2.2 O conselho de administração deve aprovar uma política de indicação que estabeleça: (i) o processo para a indicação dos membros do conselho de administração, incluindo a indicação da participação de outros órgãos da companhia	Sim	A Companhia possui uma Política de Indicação dos Membros do Conselho de Administração, Comitês de Assessoramento do Conselho de Administração e da Diretoria Estatutária, devidamente aprovada pelo Conselho de Administração em 28 de outubro de 2020, na qual é estabelecido especificamente o processo para a indicação dos membros de cada órgão da governança e que o Conselho de Administração é o responsável pelas indicações podendo se valer de apoio interno ou de profissionais independentes para a realização de consultorias ou obtenção de pareceres sobre os candidatos.

Princípio	Prática Recomendada	Adota?	Explicação
	no referido processo; (ii) que o conselho de administração deve ser composto tendo em vista a disponibilidade de tempo de seus membros para o exercício de suas funções e a diversidade de conhecimentos, experiências, comportamentos, aspectos culturais, faixa etária e gênero.		
2.3 Presidente do Conselho	2.3.1 O diretor-presidente não deve acumular o cargo de presidente do conselho de administração.	Sim	-
2.4 Avaliação do Conselho e dos Conselheiros	2.4.1 A companhia deve implementar um processo anual de avaliação do desempenho do conselho de administração e de seus comitês, como órgãos colegiados, do presidente do conselho de administração, dos conselheiros, individualmente considerados, e da secretaria de governança, caso existente.	Sim	A Companhia possui mecanismo formal de avaliação do seu Conselho de Administração, Comitês de Assessoramento e da Diretoria Estatutária, o qual é realizado interna e anualmente, com a utilização de critérios individuais, tais como: adequação do perfil, consciência, disponibilidade, aderência, competência e comportamento; e critérios colegiados, tais como: composição e dinâmica, cultura e pessoas, estrutura e processos, estratégia e negócios e conformidade e riscos; e critérios de avaliação dos pares. A partir dos resultados das avaliações são gerados planos de ação para melhorias dos órgãos.

Princípio	Prática Recomendada	Adota?	Explicação
2.5 Planejamento da Sucessão	2.5.1 O conselho de administração deve aprovar e manter atualizado um plano de sucessão do diretor-presidente, cuja elaboração deve ser coordenada pelo presidente do conselho de administração.	Parcialmente	Atualmente, a Companhia não possui um plano de sucessão do seu diretor-presidente formalmente aprovado, no entanto, a Companhia com o apoio do seu Comitê de Recursos Humanos está trabalhando na construção de um plano neste sentido com previsão para implementação a partir de 2022.
2.6 Integração de Novos Conselheiros	2.6.1 A companhia deve ter um programa de integração dos novos membros do conselho de administração, previamente estruturado, para que os referidos membros sejam apresentados às pessoas-chave da companhia e às suas instalações e no qual sejam abordados temas essenciais para o entendimento do negócio da companhia.	Sim	A Companhia possui um programa estruturado de integração dos membros do Conselho de Administração e seus Comitês de Assessoramento, no qual os novos membros são apresentados às pessoas-chave da Companhia, aos demais membros do respectivo órgão, aos principais aspectos dos negócios da Companhia e às suas instalações, bem como tomam ciência dos principais documentos societários, políticas e outros necessários para a sua atuação, quando do seu respectivo ingresso na Companhia.
2.7 Remuneração dos Conselheiros de Administração	2.7.1 A remuneração dos membros do conselho de administração deve ser proporcional às atribuições, responsabilidades e demanda de tempo. Não deve haver remuneração baseada em participação em	Sim	-

Princípio	Prática Recomendada	Adota?	Explicação
	reuniões, e a remuneração variável dos conselheiros, se houver, não deve ser atrelada a resultados de curto prazo.		
2.8 Regimento Interno do Conselho de Administração	2.8.1 O conselho de administração deve ter um regimento interno que normatize suas responsabilidades, atribuições e regras de funcionamento, incluindo: (i) as atribuições do presidente do conselho de administração; (ii) as regras de substituição do presidente do conselho em sua ausência ou vacância; (iii) as medidas a serem adotadas em situações de conflito de interesses; e (iv) a definição de prazo de antecedência suficiente para o recebimento dos materiais para discussão nas reuniões, com a adequada profundidade.	Sim	-
2.9 Reuniões do Conselho de Administração	2.9.1 O conselho de administração deve definir um calendário anual com as datas das reuniões ordinárias, que não devem ser inferiores a seis nem	Sim	-

Princípio	Prática Recomendada	Adota?	Explicação
	superiores a doze, além de convocar reuniões extraordinárias, sempre que necessário. O referido calendário deve prever uma agenda anual temática com assuntos relevantes e datas de discussão.		
	2.9.2 As reuniões do conselho devem prever regularmente sessões exclusivas para conselheiros externos, sem a presença dos executivos e demais convidados, para alinhamento dos conselheiros externos e discussão de temas que possam criar constrangimento.	Parcialmente	<p>O Conselho de Administração possui um calendário anual com, no mínimo, 4 reuniões ordinárias, e, sempre que necessário, realiza reuniões extraordinárias para aprovação e discussão de assuntos de interesse da Companhia, cujas convocações são realizadas na forma prevista em seu regimento interno, estatuto social, na Lei das Sociedades por Ações e demais regulamentações aplicáveis.</p> <p>No calendário das reuniões do Conselho de Administração são indicadas as datas e os temas chave para deliberação, como as demonstrações financeiras e o relatório dos administradores.</p> <p>As reuniões do Conselho de Administração da Companhia não são precedidas de reuniões exclusivas para conselheiros externos, uma vez que a Companhia já possui mais da metade de seus conselheiros externos e independentes.</p> <p>A ausência da adoção dessa recomendação pela Companhia dá-se em função da forma de atuação e da estrutura da Companhia e está de acordo com a legislação e regulamentação aplicável. Caso os Conselheiros externos entendam necessário uma reunião neste sentido, os conselheiros possuem liberdade para se reunirem sem a presença dos executivos e demais convidados.</p>
	2.9.3 As atas de reunião do conselho devem ser redigidas com clareza e registrar as decisões tomadas, as pessoas presentes, os votos	Sim	As matérias e deliberações tomadas nas reuniões do Conselho de Administração são lavradas em atas, registradas no Livro de Atas de reuniões do Conselho de Administração, as quais são redigidas com todas as decisões tomadas, abstenção de

Princípio	Prática Recomendada	Adota?	Explicação
	divergentes e as abstenções de voto.		votos por conflito de interesse, responsabilidade e prazos. As atas são assinadas por todos os presentes. Todas estas disposições estão previstas no regimento interno do Conselho de Administração da Companhia.
3.1 Atribuições	3.1.1 A diretoria deve, sem prejuízo de suas atribuições legais e estatutárias e de outras práticas previstas no Código: (i) executar a política de gestão de riscos e, sempre que necessário, propor ao conselho eventuais necessidades de revisão dessa política, em função de alterações nos riscos a que a companhia está exposta; (ii) implementar e manter mecanismos, processos e programas eficazes de monitoramento e divulgação do desempenho financeiro e operacional e dos impactos das atividades da companhia na sociedade e no meio ambiente.	Sim	-
	3.1.2 A diretoria deve ter um regimento interno próprio que estabeleça sua estrutura, seu	Não	Apesar de a Diretoria da Companhia não possuir um regimento interno formalizado e aprovado pelo Conselho de Administração, a atuação de referido órgão é realizada em conformidade com as orientações do Conselho de Administração, respeitado o previsto no estatuto social da Companhia, na Lei das Sociedades por Ações, nas regulamentações da CVM e no Regulamento do Novo Mercado, de modo que a

Princípio	Prática Recomendada	Adota?	Explicação
	funcionamento e seus papéis e responsabilidades.		<p>estrutura, o funcionamento e as responsabilidades da Diretoria estão contidos no estatuto social da Companhia.</p> <p>Desta forma, a Companhia acredita não ser necessária a adoção de um regimento interno para que a Diretoria atue de forma a implementar a estratégia definida pelo Conselho de Administração, bem como os mecanismos, processos, programas, controles e sistemas visando a assegurar a observância aos limites de risco e às diretrizes aprovados pelo Conselho de Administração.</p>
3.2 Indicação dos Diretores	3.2.1 Não deve existir reserva de cargos de diretoria ou posições gerenciais para indicação direta por acionistas.	Sim	-
3.3 Avaliação do Diretor-Presidente e da Diretoria	3.3.1 O diretor-presidente deve ser avaliado, anualmente, em processo formal conduzido pelo conselho de administração, com base na verificação do atingimento das metas de desempenho financeiro e não financeiro estabelecidas pelo conselho de administração para a companhia.	Sim	Os membros da diretoria estatutária (incluindo o diretor presidente) são avaliados através do processo de avaliação formal anual da Companhia conduzido pelo Conselho de Administração, assessorado pelo Comitê de Recursos Humanos. Após análise e discussão, o desempenho do diretor presidente e dos demais diretores é avaliado com base em metas pré-estabelecidas (financeiras ou não), sendo implementados planos de ação decorrentes dos resultados de tal avaliação.
	3.3.2 Os resultados da avaliação dos demais diretores, incluindo as proposições do diretor-presidente quanto a metas a serem acordadas e à	Sim	As metas correspondentes ao diretor-presidente e aos demais diretores estatutários são submetidas à aprovação do Conselho de Administração e, conforme histórico de performance, são adotadas as devidas medidas (permanência, promoção ou desligamento dos executivos nos respectivos cargos).

Princípio	Prática Recomendada	Adota?	Explicação
	permanência, à promoção ou ao desligamento dos executivos nos respectivos cargos, devem ser apresentados, analisados, discutidos e aprovados em reunião do conselho de administração.		Em relação aos aspectos não financeiros, os diretores são avaliados anualmente, através de avaliação de desempenho formalmente estruturada.
3.4 Remuneração da Diretoria	3.4.1 A remuneração da diretoria deve ser fixada por meio de uma política de remuneração aprovada pelo conselho de administração por meio de um procedimento formal e transparente que considere os custos e os riscos envolvidos.	Sim	A Companhia possui uma Política de Remuneração, aprovada em dezembro de 2020 pelo o Conselho de Administração, a qual estabelece as diretrizes e práticas que devem ser observadas quanto à remuneração dos membros do Conselho de Administração, da Diretoria Estatutária, do Comitê de Auditoria Estatutário, dos Comitês Não-Estatutários e do Conselho Fiscal. A prática de remuneração da Companhia para seus diretores visa atender aos interesses dos acionistas da Companhia de manter uma administração capacitada, eficiente e visa atrair e reter os melhores profissionais do mercado, e está diretamente ligada ao alinhamento dos interesses dos executivos e da Companhia.
	3.4.2 A remuneração da diretoria deve estar vinculada a resultados, com metas de médio e longo prazos relacionadas de forma clara e objetiva à geração de valor econômico para a companhia no longo prazo.	Sim	Nos termos da Política de Remuneração da Companhia, a Diretoria Estatutária tem sua remuneração composta por uma parcela fixa, uma parcela variável, um incentivo de médio e longo prazo baseado em ações, além de alguns benefícios. A Companhia, por meio de sua Assembleia Geral de Acionistas, aprovou, em janeiro de 2021, um Plano de Incentivo de Longo Prazo Baseado em Ações, o qual prevê remuneração baseada em ações aos seus diretores, estatutários e não-estatutários, atrelada ao cumprimento de metas de performance.
	3.4.3 A estrutura de incentivos deve estar alinhada aos limites de risco definidos pelo conselho de administração e vedar que	Sim	A Companhia acredita que a estrutura de incentivos está alinhada aos limites de risco definidos pelo Conselho de Administração na Política de Remuneração da Companhia, vedando que uma mesma pessoa controle o processo decisório e a sua respectiva

Princípio	Prática Recomendada	Adota?	Explicação
	<p>uma mesma pessoa controle o processo decisório e a sua respectiva fiscalização. Ninguém deve deliberar sobre sua própria remuneração.</p>		<p>fiscalização. A Companhia possui um comitê, o Comitê de Recursos Humanos, responsável pela proteção destes riscos.</p>
<p>4.1 Comitê de Auditoria</p>	<p>4.1.1 O comitê de auditoria estatutário deve: (i) ter entre suas atribuições a de assessorar o conselho de administração no monitoramento e controle da qualidade das demonstrações financeiras, nos controles internos, no gerenciamento de riscos e compliance; (ii) ser formado em sua maioria por membros independentes e coordenado por um conselheiro independente; (iii) ter ao menos um de seus membros independentes com experiência comprovada na área contábil-societária, de controles internos, financeira e de auditoria, cumulativamente; e (iv) possuir orçamento próprio para a contratação de consultores para assuntos</p>	<p>Sim</p>	<p>Conforme previsto no Estatuto Social da Companhia e no Regimento Interno do Comitê de Auditoria Estatutário da Companhia, todas as competências e recomendações deste item são devidamente cumpridas pelo Comitê de Auditoria Estatutário da Companhia. Além disso, nos itens 12.7/12.8 do Formulário de Referência é possível encontrar maiores informações sobre os membros do Comitê de Auditoria Estatutário da Companhia.</p>

Princípio	Prática Recomendada	Adota?	Explicação
	contábeis, jurídicos ou outros temas, quando necessária a opinião de um especialista externo.		
4.2 Conselho Fiscal	4.2.1 O conselho fiscal deve ter um regimento interno próprio que descreva sua estrutura, seu funcionamento, programa de trabalho, seus papéis e responsabilidades, sem criar embaraço à atuação individual de seus membros.	Sim	-
	4.2.2 As atas das reuniões do conselho fiscal devem observar as mesmas regras de divulgação das atas do conselho de administração.	Sim	
4.3 Auditoria Independente	4.3.1 A companhia deve estabelecer uma política para contratação de serviços extra-auditoria de seus auditores independentes, aprovada pelo conselho de administração, que proíba a contratação de serviços extra-auditoria que possam comprometer a independência dos auditores. A companhia não deve	Sim	

Princípio	Prática Recomendada	Adota?	Explicação
	contratar como auditor independente quem tenha prestado serviços de auditoria interna para a companhia há menos de três anos.		
	4.3.2 A equipe de auditoria independente deve reportar-se ao conselho de administração, por meio do comitê de auditoria, se existente. O comitê de auditoria deverá monitorar a efetividade do trabalho dos auditores independentes, assim como sua independência. Deve, ainda, avaliar e discutir o plano anual de trabalho do auditor independente e encaminhá-lo para a apreciação do conselho de administração.	Sim	
4.4 Auditoria Interna	4.4.1 A companhia deve ter uma área de auditoria interna vinculada diretamente ao conselho de administração.	Sim	A área de auditoria interna se reporta diretamente ao Comitê de Auditoria Estatutário, este que é órgão consultivo e de apoio ao Conselho de Administração.
	4.4.2 Em caso de terceirização dessa atividade, os serviços de auditoria interna não devem ser exercidos pela mesma	Sim	Em 2021, a Companhia terceirizou parte da execução operacional do plano de auditoria interna aprovado pelo Comitê de Auditoria Estatutário, considerando empresas de renome e competência comprovadas, e que não sejam seus auditores independentes ou que tenham prestado serviços de auditoria interna para a Companhia nos

Princípio	Prática Recomendada	Adota?	Explicação
	<p>empresa que presta serviços de auditoria das demonstrações financeiras. A companhia não deve contratar para auditoria interna quem tenha prestado serviços de auditoria independente para a companhia há menos de três anos.</p>		<p>últimos 3 (três) anos. Em 2022, havendo necessidade, a Companhia poderá adotar o mesmo procedimento de contratação.</p>
<p>4.5 Gerenciamento de Riscos, Controles Internos e Integridade/Conformidade (Compliance)</p>	<p>4.5.1 A companhia deve adotar política de gerenciamento de riscos, aprovada pelo conselho de administração, que inclua a definição dos riscos para os quais se busca proteção, os instrumentos utilizados para tanto, a estrutura organizacional para gerenciamento de riscos, a avaliação da adequação da estrutura operacional e de controles internos na verificação da sua efetividade, além de definir diretrizes para o estabelecimento dos limites aceitáveis para a exposição da companhia a esses riscos.</p>	<p>Sim</p>	<p>A Companhia possui uma Política para Gerenciamento de Riscos Corporativos aprovada pelo Conselho de Administração, em 16 de dezembro de 2019, que inclui a definição dos riscos para os quais se busca proteção, os instrumentos utilizados para tanto, a estrutura organizacional para gerenciamento de riscos, a avaliação da adequação da estrutura operacional e de controles internos na verificação da sua efetividade, além de definir diretrizes para o estabelecimento dos limites aceitáveis para a exposição da companhia a esses riscos. A Companhia pretende aprimorar referida política em 2022.</p>

Princípio	Prática Recomendada	Adota?	Explicação
	<p>4.5.2 Cabe ao conselho de administração zelar para que a diretoria possua mecanismos e controles internos para conhecer, avaliar e controlar os riscos, a fim de mantê-los em níveis compatíveis com os limites fixados, incluindo programa de integridade/conformidade (compliance) visando o cumprimento de leis, regulamentos e normas externas e internas.</p>	Sim	<p>Em 2021, foi aprimorado o processo de Gestão de Riscos Estratégicos com a implementação de metodologias globais, realizando ajustes pertinentes à realidade da Companhia. Nesse contexto, foi realizado um trabalho de liderança da Companhia para capturar os principais riscos com impactos no atendimento aos objetivos estratégicos.</p> <p>Foi tomado como base, além da visão de riscos dos executivos e gestores, o planejamento estratégico da Companhia, o Formulário de Referência e as preocupações do setor e da cadeia de fornecimento. Durante esse processo, e para todos os riscos mapeados, foram elaboradas ações que serão implementadas ao longo de 2022. Este trabalho é monitorado pelo Comitê de Auditoria Estatutário e Conselho de Administração e fiscalizado pelo Conselho Fiscal.</p>
	<p>4.5.3 A diretoria deve avaliar, pelo menos anualmente, a eficácia das políticas e dos sistemas de gerenciamento de riscos e de controles internos, bem como do programa de integridade/conformidade (compliance) e prestar contas ao conselho de administração sobre essa avaliação.</p>	Parcialmente	<p>A estrutura de governança, riscos e conformidade vem aprimorando as avaliações relacionadas a controles internos, riscos e conformidade, com supervisão do Comitê de Auditoria Estatutário, do Conselho Fiscal e do Conselho de Administração.</p> <p>Ademais, a Companhia possui as Políticas para Gerenciamento de Riscos Corporativos, Política Anticorrupção e Antissuborno e Política para Prevenção de Conflitos de Interesses, instituindo diretrizes e procedimentos formais em relação a estes temas, em linha com as regulamentações aplicáveis e as melhores práticas de mercado.</p>
<p>5.1 Código de Conduta e Canal de Denúncias</p>	<p>5.1.1 A companhia deve ter um comitê de conduta, dotado de independência e autonomia e vinculado diretamente ao conselho de</p>	Sim	<p>A Companhia conta com um Comitê de Ética, devidamente constituído por seu Código de Conduta.</p>

Princípio	Prática Recomendada	Adota?	Explicação
	<p>administração, encarregado de implementação, disseminação, treinamento, revisão e atualização do código de conduta e do canal de denúncias, bem como da condução de apurações e propositura de medidas corretivas relativas às infrações ao código de conduta.</p>		<p>O Comitê de Ética atua para esclarecer questões e dúvidas que envolvam a prática e o cumprimento dos valores éticos e normas de conduta, além de acompanhar o andamento das ações propostas nas reuniões realizadas pelo Comitê.</p> <p>O Comitê de Ética é formado por representantes das áreas de Recursos Humanos, de Governança Riscos, Conformidade e Auditoria Interna e Jurídica.</p> <p>O Comitê de Ética possui um Regimento Interno, o qual dispõe sobre os procedimentos quanto ao funcionamento do Comitê de Ética.</p>
	<p>5.1.2 O código de conduta, elaborado pela diretoria, com apoio do comitê de conduta, e aprovado pelo conselho de administração, deve: (i) disciplinar as relações internas e externas da companhia, expressando o comprometimento esperado da companhia, de seus conselheiros, diretores, acionistas, colaboradores, fornecedores e partes interessadas com a adoção de padrões adequados de conduta; (ii) administrar conflitos de interesses e prever a abstenção do membro do conselho de administração, do comitê de</p>	<p>Sim</p>	<p>-</p>

Princípio	Prática Recomendada	Adota?	Explicação
	<p>auditoria ou do comitê de conduta, se houver, que, conforme o caso, estiver conflitado; (iii) definir, com clareza, o escopo e a abrangência das ações destinadas a apurar a ocorrência de situações compreendidas como realizadas com o uso de informação privilegiada (por exemplo, utilização da informação privilegiada para finalidades comerciais ou para obtenção de vantagens na negociação de valores mobiliários); (iv) estabelecer que os princípios éticos fundamentem a negociação de contratos, acordos, propostas de alteração do estatuto social, bem como as políticas que orientam toda a companhia, e estabelecer um valor máximo dos bens ou serviços de terceiros que administradores e colaboradores possam aceitar de forma gratuita ou favorecida.</p>		

Princípio	Prática Recomendada	Adota?	Explicação
	<p>5.1.3 O canal de denúncias deve ser dotado de independência, autonomia e imparcialidade, operando diretrizes de funcionamento definidas pela diretoria e aprovadas pelo conselho de administração. Deve ser operado de forma independente e imparcial, e garantir o anonimato de seus usuários, além de promover, de forma tempestiva, as apurações e providências necessárias. Este serviço pode ficar a cargo de um terceiro de reconhecida capacidade.</p>	Sim	<p>A Companhia possui um canal de denúncias operado por empresa terceirizada e independente e está sob responsabilidade do departamento de Governança, Riscos, Conformidade e Auditoria Interna, o qual é responsável pela apuração das denúncias. O canal está disponível 24 horas, em português, espanhol e inglês, para recebimento de denúncias de colaboradores e terceiros do Brasil, México e Colômbia, a partir dos números 0800-9415517891 4636 (Brasil), 01-800-752-2222 (Colômbia), e 01-800-1233312 (México), ou ainda por meio do sítio eletrônico www.resguarda.com/denunciaourofino. As denúncias são recebidas por meio destes canais gratuitos, onde os atendimentos são registrados por um operador independente, ao qual somente o Comitê de Ética possuem acesso. Todos os relatos recebidos são transcritos e permanecem disponíveis em uma plataforma eletrônica gerida pela empresa terceirizada, garantindo assim a confidencialidade das informações fornecidas pelo denunciante, bem como seu anonimato.</p>
5.2 Conflito de Interesses	<p>5.2.1 As regras de governança da companhia devem zelar pela separação e definição clara de funções, papéis e responsabilidades associados aos mandatos de todos os agentes de governança. Devem ainda ser definidas as alçadas de decisão de cada instância, com o objetivo de minimizar possíveis focos de conflitos de interesses.</p>	Sim.	<p>Não obstante não possuir regras formalizadas de governança nesse sentido, a Companhia entende que a observância de seu estatuto social, que define as funções, papéis e responsabilidades associados aos mandatos de todos os agentes de governança da Companhia, bem como as alçadas de decisão de cada instância, aliado ao devido cumprimento aos dispositivos previstos na Lei das Sociedades por Ações e no Regulamento do Novo Mercado, são suficientes para o objetivo de minimizar possíveis focos de conflitos de interesses. Adicionalmente, desde 2020, a Companhia tem estabelecido o processo de declaração de Conflito de Interesses, o qual é aplicável a todos os colaboradores, diretores e conselheiros.</p>

Princípio	Prática Recomendada	Adota?	Explicação
	<p>5.2.2 As regras de governança da companhia devem ser tornadas públicas e determinar que a pessoa que não é independente em relação à matéria em discussão ou deliberação nos órgãos de administração ou fiscalização da companhia deve manifestar, tempestivamente, seu conflito de interesses ou interesse particular. Caso não o faça, essas regras devem prever que outra pessoa manifeste o conflito, caso dele tenha ciência, e que, tão logo identificado o conflito de interesses em relação a um tema específico, a pessoa envolvida se afaste, inclusive fisicamente, das discussões e deliberações. As regras devem prever que esse afastamento temporário seja registrado em ata.</p>	Sim	<p>A Companhia faz parte do Novo Mercado de governança corporativa da B3. Nesse sentido, adicionalmente à legislação e às regulamentações aplicáveis, a Companhia está em conformidade com o Regulamento do Novo Mercado, que contempla a adoção de práticas de governança corporativa diferenciadas, sendo que as regras, valores e princípios da Companhia são divulgados em seu site de Relações com Investidores (ri.ourofino.com). Ademais, a Companhia adota, além das regras previstas na Lei das Sociedades por Ações, determinadas regras e mecanismos para identificação e administração de conflitos de interesses, conforme estabelecido em suas políticas internas, como a Política de Transação com Partes Relacionadas, Política para Prevenção de Conflitos de Interesses, Política Anticorrupção e Antissuborno e Código de Conduta, bem como o Regimento Interno do Conselho de Administração.</p>
	<p>5.2.3 A companhia deve ter mecanismos de administração de conflitos de interesses nas votações submetidas à assembleia</p>	Não	<p>Não obstante não possuir regras formalizadas de governança nesse sentido, a Companhia entende que a observância de seu estatuto social, que define as funções, papéis e responsabilidades associados aos mandatos de todos os agentes de governança da Companhia, bem como as alçadas de decisão de cada instância, aliado ao devido cumprimento aos dispositivos previstos na Lei das Sociedades por Ações e</p>

Princípio	Prática Recomendada	Adota?	Explicação
	<p>geral, para receber e processar alegações de conflitos de interesses, e de anulação de votos proferidos em conflito, ainda que posteriormente ao conclave.</p>		<p>no Regulamento do Novo Mercado, são suficientes para o objetivo de minimizar possíveis focos de conflitos de interesses.</p>
<p>5.3 Transações com Partes Relacionadas</p>	<p>5.3.1 O estatuto social deve definir quais transações com partes relacionadas devem ser aprovadas pelo conselho de administração, com a exclusão de eventuais membros com interesses potencialmente conflitantes.</p>	<p>Sim</p>	<p>-</p>
	<p>5.3.2 O conselho de administração deve aprovar e implementar uma política de transações com partes relacionadas, que inclua, entre outras regras: (i) previsão de que, previamente à aprovação de transações específicas ou diretrizes para a contratação de transações, o conselho de administração solicite à diretoria alternativas de mercado à transação com partes relacionadas em questão, ajustadas pelos fatores de risco envolvidos; (ii) vedação a formas de</p>	<p>Sim</p>	<p>A Política de Transação com Partes Relacionadas pode ser encontrada no site de RI da Companhia: ri.ourofino.com.</p>

Princípio	Prática Recomendada	Adota?	Explicação
	<p>remuneração de assessores, consultores ou intermediários que gerem conflito de interesses com a companhia, os administradores, os acionistas ou classes de acionistas; (iii) proibição a empréstimos em favor do controlador e dos administradores; (iv) as hipóteses de transações com partes relacionadas que devem ser embasadas por laudos de avaliação independentes, elaborados sem a participação de nenhuma parte envolvida na operação em questão, seja ela banco, advogado, empresa de consultoria especializada, entre outros, com base em premissas realistas e informações referendadas por terceiros; (v) que reestruturações societárias envolvendo partes relacionadas devem assegurar tratamento equitativo para todos os acionistas.</p>		

Princípio	Prática Recomendada	Adota?	Explicação
5.4 Política de Negociação de Valores Mobiliários	5.4.1 A companhia deve adotar, por deliberação do conselho de administração, uma política de negociação de valores mobiliários de sua emissão, que, sem prejuízo do atendimento às regras estabelecidas pela regulamentação da CVM, estabeleça controles que viabilizem o monitoramento das negociações realizadas, bem como a apuração e punição dos responsáveis em caso de descumprimento da política.	Sim	A Política de Negociação de Valores Mobiliários de Emissão pode ser encontrada no site de RI da Companhia: ri.ourofino.com .
5.5 Política sobre Contribuições e Doações	5.5.1 No intuito de assegurar maior transparência quanto à utilização dos recursos da companhia, deve ser elaborada política sobre suas contribuições voluntárias, inclusive aquelas relacionadas às atividades políticas, a ser aprovada pelo conselho de administração e executada pela diretoria, contendo princípios e regras claros e objetivos.	Sim	O Conselho de Administração aprovou, em 02 de agosto de 2021, a Política de Doações e Investimentos Sociais, a qual tem por objetivo estabelecer as diretrizes e orientar as decisões relativas às doações, investimento social privado e investimento em projetos de leis de incentivo, garantindo que estas ocorram com elevado padrão de transparência, integridade e legalidade. Referida política pode ser acessada no site de relações com investidores da Companhia (ri.ourofino.com).

Princípio	Prática Recomendada	Adota?	Explicação
	5.5.2 A política deve prever que o conselho de administração seja o órgão responsável pela aprovação de todos os desembolsos relacionados às atividades políticas.	Sim	A Política de Doações e Investimentos Sociais da Companhia veda doações políticas.
	5.5.3 A política sobre contribuições voluntárias das companhias controladas pelo Estado, ou que tenham relações comerciais reiteradas e relevantes com o Estado, deve vedar contribuições ou doações a partidos políticos ou pessoas a eles ligadas, ainda que permitidas por lei.	Não se aplica	-